



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 90/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONVOCAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM REGIME SUPLEMENTAR.

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 28, da Lei Municipal nº 1.385, de 28 de março de 2006, autorizado a convocar a Servidora Pública Municipal, Marina Tomazi Muratt Morgan, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com carga horária semanal de 32 (trinta e duas) horas, para trabalhar em regime suplementar de mais 10 (dez) horas semanais, totalizando 42 (quarenta e duas) horas semanais.

Art. 2º - A convocação de que trata o artigo 1º desta lei será por prazo indeterminado.

Art. 3º - A convocação em regime suplementar de que trata esta lei faz-se necessária, diante da necessidade que a servidora atue como responsável pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel.

Art. 4º - Os vencimentos da servidora pública municipal convocada em regime suplementar serão majorados de forma proporcional ao aumento de sua carga horária.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 02 de julho de 2025.

Silmar Demaman,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente projeto de lei, o qual atende pedido da Secretaria Municipal de Educação, firmado através do protocolo nº 831/2025.

A convocação em regime suplementar de que trata esta lei faz-se necessária em decorrência de que a servidora que desempenhava essa responsabilidade estar afastada de suas funções, em licença saúde.

Dessa forma, a escola precisa ter um responsável nesse período em que a servidora convocada para ser Diretora encontrar-se em licença saúde.

Cabe salientar que a servidora é efetiva, preenchendo os requisitos legais para ser convocada por mais 10 horas semanais.

Nesse sentido, a Lei Municipal nº 1.385, que Estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Alto Alegre, Institui o Respetivo Quadro de Cargos e dá outras providências, prevê no seu artigo 28, parágrafo 1º, que a convocação em regime suplementar será de no máximo até 22 horas semanais, ou seja, somando com a carga horária normal para professor, que é de 22 horas, o servidor lotado nesse cargo não poderá extrapolar 44 horas semanais.

Assim, a convocação em regime suplementar da servidora lotada no cargo de professora, é crucial para dar eficiência ao serviço interno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e o posicionamento favorável dos Nobres Edis para a aprovação deste projeto, em regime de **Urgência!**

Alto Alegre/RS, 02 de julho de 2025.

Silmar Demaman,
Prefeito Municipal.